

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 05 / 09 / 2025

As 13:49 hs sob N.º 235/25

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 029/2025.

DATA: 04 – SETEMBRO - 2025

AUTORIA: Poder Executivo.

SUMULA: Altera o art. 274 da Lei n.º 006/2003 que trata da data-base do servidor publico municipal

A Câmara Municipal APROVA:

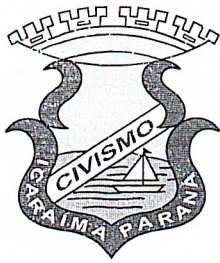
Art. 1º. Fica alterado o art. 274 da Lei n.º 006/2003 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 274. Fica instituído o mês de Janeiro de cada exercício como data-base dos servidores municipais.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas e quaisquer disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue anexo o Projeto de lei n.º 029/2025 que dispõe sobre a alteração da data-base dos servidores do Município de Icaraíma.

A presente proposta de alteração objetiva adequar a Lei 006/2003 ao que já vem sendo praticado há muito tempo pelo Município. Todo ano quando é feita a revisão salarial dos servidores do Município esta é sempre retroativa ao mês de janeiro daquele exercício. Ocorre que o art. 274 da Lei 006/2003 definiu o *mês de Julho* de cada exercício como data-base do servidor público municipal logo então não haveria amparo legal para se retroagir a revisão salarial para janeiro, pois a mesma deveria ocorrer no mês de julho.

Sendo assim, como é do conhecimento dos Nobres Membros desta Casa de Leis, a prática de retroagir a revisão ao mês de janeiro tem como principal objetivo manter a garantia do ganho real nos vencimentos dos nossos servidores, pois bem sabemos que no mês de julho tudo já sofreu o impacto da inflação do exercício anterior.

Assim o presente projeto de lei objetiva regularizar essa prática alterando do mês de julho para o mês de Janeiro de cada exercício a data-base do servidor público do nosso Município.

Certo de podermos contar com apoio dos Nobres Edis solicitamos a aprovação do presente projeto de lei e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal